CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI – Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 079/89

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O IPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Itacarambi-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, com base na Constituição Federal em vigor e Instrução Normativa nº 02/89, de 08 de junho de 1989, do Tribunal de Contas do Estado, decreta e promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º: O subsídio do senhor Prefeito Municipal, fixado na Resolução nº 073/89 passa a ser no valor de Ncz$ 3.000,00 (Três mil cruzados novos) mensais.

ARTIGO 2º: O subsídio do Senhor Vice-Prefeito Municipal, que será 1/4 (um quarto) do subsídio do Titular, e fica fixado em Ncz$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzados novos). mensais.

ARTIGO 3º: A verba de representação do Sr. Prefeito Municipal será no valor de Ncz$ 1.000,00 (Hum mil cruzados novos).

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

ARTIGO 5º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação , retroaginso seus efeitos a data de 1º (primeiro) de agosto de 1989.

Registre-se Publique-se e cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Itacarambi, em 30 de Agosto de 1989.

A MESA:

Haroldo Corrêa D'Aquino

= Haroldo Corrêa D'Aquino - Presidente

Ealdo F. Souza

= Ealdo Ferreira de Souza
Vice-Presidente

= Dário Dourado Filho- Secretário